



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Edital

DADOS GERAIS

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, sem fornecimento de combustível para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrição e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0003800/2025-77-MPAP.

Início do acolhimento das Propostas : Dia 22/12/2025 às 08:00h
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até a abertura da sessão pública.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/01/2026 às 10:00h.
(Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras Sistema: Comprasnet UASG: 925037 Pregão Eletrônico: 90044/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
PREGOEIRO DESIGNADO: RONILDO CRISTINO DE LIMA

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet nos sites www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br (no link licitações), ou na sala do Pregoeiro/Divisão de Contratações localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883; telefone 96-3198-1648 / 1652.

Pedidos de esclarecimentos e Impugnação : Até o dia 07/01/2026 preferencialmente pelo link https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido (esclarecimento ou impugnação) ao e-mail licitacoes@mpap.mp.br, conforme regras contidas no Edital.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados preferencialmente nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet : 0800-978-9001.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ÍNDICE

1 DO EMBASAMENTO LEGAL	3
2 DO OBJETO	3
3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	5
5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
7 DO MODO DE DISPUTA ABERTO	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFIC. INICIAL DAS PROP. DE PREÇOS	8
9. DA ETAPA DE LANCES	8
10 DO JULGAMENTO	9
11 DA HABILITAÇÃO	10
12 DA FASE RECURSAL	15
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
14 DO PREÇO E DOTAÇÃO	16
15 DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE	16
16 DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA	17
17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	18
18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES	
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATAÇÃO.....	

PREÂMBULO

O **Ministério Público do Estado do Amapá**, com endereço no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, designado pela Portaria nº 485/2023/SG/MP-AP, de 31 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, sem fornecimento de combustível para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrição e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0003800/2025-77-MPAP**, e regido, principalmente, pelos comandos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006; Ato Normativo nº 0000010/2023-GAB/PGJ, assim como demais instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:00h do dia 12/01/2026**:

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://www.mpap.mp.br> no link “licitações”.

O valor total estimado para o REGISTRO DE PREÇOS da presente licitação é de R\$ 565.328,21, conforme apresentado no termo de referência, contido no presente Edital. O valor total estimado é também o valor máximo aceitável conforme o contido no TR.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Ato Normativo nº 0000010/2023-GAB/PGJ, assim como demais instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

2. DO OBJETO

2.1. registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, sem fornecimento de combustível para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrição e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0003800/2025-77-MPAP.

2.2. A licitação será realizada por lote único.

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no Item I, deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/licitacoes . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido (esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br .

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/licitacoes . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido de impugnação pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica,

acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização de todos os interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. No campo de mensagens ou esclarecimentos serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sistema(site) com frequência.

5.8. O cadastro da proposta no sistema, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e no Modelo de Proposta – Anexo II.

6.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, lances e declarações.

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de objeto, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7. Os preços informados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários

ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.8. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.9. Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.11. O licitante declarado vencedor do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 9.12. deste Edital, de acordo com o Modelo que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações complementares ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo/função na licitante, podendo apresentar proposta ou declarações com assinatura digital conforme a legislação vigente.

6.12. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item **7.1.** acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item **7.1.1.**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.2.1. Após o reinício de que trata o item **7.2.**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3. Encerrada a etapa de que trata o item **7.2.1.**, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital será iniciada automaticamente a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2. A análise inicial de conformidade das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. Poderão ser desclassificadas, à critério do Pregoeiro, as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6. Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de modo que a licitante visualiza imediatamente o recebimento do lance no sistema, seu registro e valor.

9.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, o procedimento obedecerá ao subitem a seguir:

9.8.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.8.2. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.9. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.10. Quando o primeiro colocado, em que pese negociação eventualmente realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes na ordem de classificação das propostas.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.12. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.12.1. O prazo estabelecido no item **9.12**, acima, é prorrogável mediante solicitação fundamentada da licitante e avaliada pelo Pregoeiro que decidirá por decisão discricionária.

9.13. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo solicitar auxílio técnico e/ou do setor demandante.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, podendo solicitar auxílio do setor técnico e/ou demandante.

10.3 Será desclassificada a proposta apresentada que não atender aos requisitos do item **8.3**, deste Edital.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.5. O licitante melhor classificado, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no ITEM.

10.6. O licitante detentor do menor preço deverá verificar se o Pregoeiro solicitou negociação no sistema, quando deverá negociar com o Pregoeiro imediatamente após a finalização da fase de lances

do ITEM.

10.6.1. Esta negociação será feita diretamente com o Pregoeiro no chat de mensagens do referido ITEM na sessão (ou campo correspondente), na qual o licitante deverá responder se aceita a redução do preço.

10.6.2. Caso o licitante não responda num prazo de 10 minutos (salvo se outro prazo for determinado pelo Pregoeiro), o Pregoeiro irá considerar o último preço ofertado pela licitante para o julgamento da aceitabilidade da proposta. **Caso necessário, o Pregoeiro fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, nos termos do item 10.5, acima.**

10.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao representante da empresa quantas vezes forem necessárias a correção da planilha da proposta da empresa, desde que não se altere (para maior) o valor total ofertado para o LOTE. O pregoeiro poderá estipular um prazo para a correção da planilha, caso seja necessário, podendo ser desclassificada a proposta que não cumpra com o solicitado.

10.8. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço conforme Anexo II com o valor do preço final alcançado, preenchendo a proposta de forma clara e inequívoca, sem dupla interpretação.

10.9. Para julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar folder ou demais dados do objeto.

10.10. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, podendo, para tanto, solicitar que o licitante encaminhe documentos que demonstrem se a proposta é exequível.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro à fase de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão consultar os documentos exigidos no item **11.** deste Edital por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.3.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.5. O Pregoeiro fixará um prazo de no mínimo de 2 (duas) horas para a licitante, após convocação, enviar os documentos de Habilitação via sistema.

11.6. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A habilitação se dará mediante exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.7.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.7.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.7.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei nº 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

d) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

d.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

d.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

d.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

e) O Pregoeiro poderá solicitar auxílio do setor técnico-contábil para fins de análise e emissão de parecer sobre os dados e as informações contidas no balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observados os critérios estabelecidos nas alíneas do item **11.7.3.** deste Edital.

11.7.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

c) O licitante deverá apresentar **demais documentos de capacidade técnica** se exigido(s) no Termo de Referência;

11.7.5. Outros Documentos:

a) Preenchimento das declarações específicas, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos; Obs.: Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

a.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

a.3) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

a.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.5) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

a.6) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a.7) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

b) **Demais declarações contidas no Anexo IV do Edital**, que deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.8.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.8.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, observado o disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.8. O Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.8.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial. Essa consulta também será feita de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

11.12. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração

de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso, podendo o Pregoeiro encaminhar os autos para Adjudicação e Homologação.

12.9. Havendo recurso e contrarrazões, o Pregoeiro deverá decidir no prazo de 3(três) dias úteis após o fim do prazo das contrarrazões.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PREÇO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Esse preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo MP-AP, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, serão de acordo com a SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 006087, no elemento de despesa 339039, do orçamento vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.3. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.4. Caso a Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 03 (três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.4.1. A não retirada da Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.4.2. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por solicitação fundamentada e motivada por escrito, o qual será analisado e aceito, se for o caso, pela Administração.

15.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.6. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.7. O aviso da nova sessão será publicado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e ou www.mpap.mp.br (no link licitações).

15.8. Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto contratual será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior;

16.2.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.3. O material/serviço deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.4. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.4.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será entregue pela contratada em até 30 dias sequenciais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente, se outro prazo não estiver estabelecido no termo de referência, no termo de contrato ou na ata de registro de preços;

17.2. No ato da entrega, o objeto será recebido pela Contratante, para posterior verificação do atendimento

às condições deste Edital e da conformidade com a proposta, conforme estabelecido no termo de referência.

17.2.1. Caso seja constatado que o objeto entregue apresenta irregularidades, que não correspondam às especificações deste Edital ou não conferem com a proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição do objeto pelo correto, nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência, no termo de contrato ou na ata de registro de preços, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.2.3. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades das especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante fornecimento do objeto e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **16.4** deste edital e o atestado de recebimento e aceite pelo MP-AP.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.4. Antes do pagamento a contratada deve comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, da qual não poderá constar qualquer pendência.

18.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

18.6. Os pagamentos obedecerão aos atos normativos em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas

faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.1.2. Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.1.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.3.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.3.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do

Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, do Estado do Amapá, disciplinando a matéria.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.mpap.mp.br (no link licitações), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.mpap.mp.br (no link licitações).

20.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto

nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.21. Na proposta de Preços e declarações será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pbrasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei.

20.22. O representante da empresa deverá **ficar atento ao link de mensagens do sistema**, na qual o Pregoeiro fará solicitações referentes ao certame, e **caso não respondidas no prazo informado pelo Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada** (conforme o caso).

20.23. O Ministério Público do Estado do Amapá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas/documentação ou para sua abertura.

20.24. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.25. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" da sessão ou no link de Avisos e esclarecimentos) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

d) A convocação feita por e-mail (automaticamente pelo sistema eletrônico) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20.26. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP) e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

20.27. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, no prazo de convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas Título XIV deste Edital deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.28. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a **promoção de diligência destinada a esclarecimentos e análises de propostas, com vistas a aferir a exequibilidade destas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, assim como para esclarecimentos e análises de outros documentos relacionados à habilitação, inclusive para**

comprovação do acervo técnico, da capacidade operacional, da capacidade financeira, da estrutura física e administrativa, do estoque, etc., tudo destinado à melhor instrução do processo licitatório.

20.29. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.30. Após a abertura das propostas, o licitante não poderá alterar a marca/modelo(quando exigidas) ofertados na proposta inicial inserida no sistema, sob o risco de desclassificação.

20.31. As especificações técnicas da descrição do veículo contidas no Edital e anexos, servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceito produto de melhor qualidade desde que se demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o Termo de Referência e com aprovação do setor requisitante do MPAP.

20.32. Havendo divergência, entre a especificação contida no Sistema “Compras” com a contida no Edital, por limitação do sistema eletrônico, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (Anexo II do Edital).

20.33. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Macapá, 17 de dezembro de 2025.

MARCOS RAVEL MAGALHAES DE ABREU
Gerente da Divisão de Contratações



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento de Gestão Administrativa nº: 20.06.0000.0003800/2025-77

Demandante: Divisão de Transporte do Ministério Público do Estado do Amapá.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, sem fornecimento de combustível, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

Modalidade Aplicável: A seleção dará via Pregão Eletrônico com utilização de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

Com base no Art. 6º do Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ, que regulamenta o procedimento para o planejamento das licitações e contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, a Assessoria de Planejamento e Contratações apresenta o seguinte Termo de Referência

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” e “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de veículos. Esses serviços incluem fornecimento de automóveis sem motorista e sem fornecimento de combustível para realização de tarefas em ambiente externo às dependências do Ministério Público do Estado do Amapá.

1.2 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme os ditames estabelecidos no Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ. E tal detalhamento de informações encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto da contratação é classificado como serviço de natureza comum. Um bem ou serviço comum é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, através de especificações usuais de mercado, conforme o Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 A estimativa de quantidades para a contratação é detalhada com base na demanda da Divisão de Transporte do MP-AP, sendo dividida em duas categorias: veículo tipo 01 e tipo 02.

1.4 O prazo de vigência da contratação não pode ultrapassar 90 (noventa) dias contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, na forma da Lei nº 14.133/2021, estando limitado a este exercício financeiro.

1.5 O valor total da solução é **R\$ 565.328,21** (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), conforme levantamento de valores feito pela Unidade Demandante.

1.6 Dadas as características do objeto e todo seu ciclo de vida, a presente seleção será realizada mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS combinada ao uso de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme com base no artigo 28, inciso I, art. 6º XLI da Lei n.º 14.133/2021 e Ato Normativo Nº0000016/2023-GAB/PGJ.

1.7 Considerando que se trata de ata de registro de preços, o prazo utilizado será o padrão, 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação.

1.8 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado local/nacional.

1.9 Modo de Disputa e Critério de julgamento: Menor preço e será aplicado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) de diferença entre os lances. O modo disputa é aberto.

1.10 Exclusividade/Benefício ME/EPP: Considerando o valor a ser registrado e o Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, não será adotado tratamento diferenciado à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.10.1 Sustentabilidade: A prestação, no que couber, deverá ser efetivada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Documento de Formalização de Demanda emanado pela Divisão de Transporte justificou a necessidade de contratação:



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente DFD visa a contratação de empresa especializada em locação de veículos terrestres para atenderem às demandas dos serviços de inteligência e investigação realizados pelas unidades do MPAP, considerando a sua natureza específica e complexa, o que permitirá ajustar a quantidade de veículos adequados para as operações de campo, sem necessidade de demandar novas aquisições de veículos pela administração, além de reduzir gastos com manutenção, seguro e socorro, por exemplo.

Outrossim, as unidades não possuem veículos com as características necessárias para atender às demandas existentes, dada a dinâmica das atividades de inteligência e investigação, o que tem gerado dificuldades para o cumprimento e êxito das missões, as quais não são rotineiras e dependem de mobilidade que é peculiar neste tipo de serviço, considerando a necessidade de deslocamentos rápidos, discretos entre um local e outro, bem como a coleta de informações e a realização de vigilâncias de forma eficiente, ensejando demandas de imediato, com um número de veículo elevado, descaracterizados e a necessidade de diferentes de modelos de veículos, não só pela razão questão da descrição, mas também quando da necessidade de deslocamentos em estradas de chão como também para o transporte de equipamentos ou mesmo de materiais apreendidos em operações. Em razão disso, os veículos quando requisitados à contratada, deverão ter rotatividade de marca e modelo e não poderá ser da marca/modelo VW/Gol, por razões técnicas e de peculiaridade do serviço.

2.2 Por fim, a disponibilidade de veículos específicos para as atividades operativas, permitirá maior agilidade e eficiência nas diligências, operações, obtenção de dados, segurança aos membros e servidores envolvidos e principalmente, subsidiarão a tomada de decisão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução envolve registro de preço para seleção de empresa fornecedora de veículos, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), tendo como vigência o prazo de 01 (um) ano.

3.2 Almeja-se o registro para utilização rotativa de veículos, para fins de atendimento às necessidades dos setores que praticam atividade investigativa.

3.3 Resume-se então que a solução escolhida consiste na contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de aluguel de carros.

3.4 A empresa vencedora se qualificará mediante a modalidade licitatória PREGÃO, mediante o Sistema de Registro de Preço, conforme art. 6º. Inciso XLI c/c XLV, do Art. 6º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da fornecedora selecionada e demais especificidades

3.6 Todos os elementos necessários para o esclarecimento e atendimento da demanda da Administração estão dispostos nos artefatos gerados nos autos do PGA nº 20.06.0000.0003800/2025-77.

3.7 As obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto estão elencadas em tópico específico do Termo de Referência.

3.8 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA será o Servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos essenciais para a contratação são descritos para garantir que o serviço de aluguel atenda plenamente às necessidades do MP-AP abrangendo ainda o seguinte:

4.1.1 Os veículos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.2 Para o fornecimento dos veículos a contratada deverá manter, se necessário, licença de funcionamento, expedida pela autoridade competente para prestar serviços.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.3 A contratada deverá fornecer os veículos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a necessidade da contratante, nos períodos especificados no instrumento formal apropriado.

4.1.4 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto desta seleção, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2 A contratação exige o fornecimento de 02 (dois) tipos de veículos:

a) VEÍCULO TIPO 01 – (carro popular)

Ano/modelo: 2020 ou mais novo

Motorização: 1.0 ou superior.

Transmissão: manual com 5 marchas.

Combustível: gasolina, álcool, bicomcombustível ou elétrico.

Segurança: O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, tais como: retrovisores, cintos, encostos e etc.

Itens: direção hidráulica e/ou elétrica e com ar condicionado.

Acesso e capacidade: o veículo deverá ter 04 (quatro) portas e deverá ter capacidade para 05 (cinco) ocupantes.

Outras Características: O tipo de carroceria pode ser *hatch* ou sedan, podendo ser de qualquer cor devendo ser veículo considerado de médio porte.

Manutenção: As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, o veículo deverá ser livre de quilometragem. Não sendo necessário o fornecimento de motorista, tampouco de combustível, podendo ainda fazer a aplicação de películas e, quando oportuno, a solicitação de substituição do veículo, dada a natureza do serviço a que se destina.

b) VEÍCULO TIPO 02- (caminhonete)

Ano/modelo: 2020 ou mais novo

Motorização: no mínimo 1.3 e 85cv

Transmissão: manual com 5 marchas

Combustível: diesel ou bicomcombustível (gasolina e/ou álcool)

Segurança: O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, tais como: retrovisores, cintos, encostos e etc.

Itens: direção hidráulica, ar condicionado, tapete de borracha e vidros elétricos.

Acesso e capacidade: o veículo deverá ter 04 (quatro) portas e deverá ter capacidade para 05 (cinco) ocupantes.

Outras Características: Veículo deverá ter cabine dupla, deverá ter caçamba aberta e tração, preferencialmente 4x4 selecionável, nas 04 rodas.

Manutenção: As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, o veículo deverá ser livre de quilometragem. Não sendo necessário o fornecimento de motorista, tampouco de combustível, podendo ainda fazer a aplicação de películas e, quando oportuno, a solicitação de substituição do veículo, dada a natureza do serviço a que se destina.

4.2.1 A proposta dos interessados deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Ficando facultado conter informações bancárias.

5 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO

5.1 O valor total estimado da solução é de **R\$ 565.328,21** (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), conforme as propostas apresentadas

5.2 A estimativa do valor da contratação foi baseada na análise comparativa das propostas de preço obtidas no levantamento dos valores praticados no setor. As empresas consultadas apresentaram propostas para cada item solicitado, permitindo uma estimativa unitária e total da contratação.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

5.3 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa ME/SEGES n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.4 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o art. 5º, da regra supracitada em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e/ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços.

5.5 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local, incluindo prazos e locais de entrega, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

5.6 Por conhecer as especificidades do objeto almejado, a pesquisa foi realizada pela Unidade Demandante.

5.7 Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam no Anexo I deste Termo de Referência.

5.8 No preço unitário de cada item, estão inclusas todas as despesas de seguros, transporte, impostos, taxas, tributos, frete, lucro e outros encargos diretos e indiretos relacionados à execução integral do objeto.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O modelo de execução do objeto define como o contrato deverá produzir os resultados esperados, desde o seu início até o encerramento.

6.2 **Execução do objeto:** Para a regular entrega de veículos a empresa deve possuir os dois tipos de automóvel necessários para a devida execução. Os pedidos serão executados a depender da emissão formal com elementos mínimos (data, hora e local de retirada/entrega). A empresa será notificada com razoável antecedência sobre o ato de recebimento e devolução dos veículos.

6.3 Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao MP-AP, através de e-mail, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação através de documentos.

6.4 **Local de entrega:** Os veículos poderão ser entregues nas edificações do MP-AP ou retirados no pátio da empresa fornecedora.

6.5 Obrigações da Contratada:

6.5.1 Arcar com todos os encargos trabalhistas, cíveis ou penais decorrentes do fornecimento.

6.5.2 Garantir o sigilo dos documentos não públicos, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.

6.5.3 Atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.5.4 Manter a regularidade das informações no eSocial.

6.5.5 Responsabilizar-se por vícios e danos, substituindo, reparando ou corrigindo o objeto com avarias ou defeitos, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

6.5.6 Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Obrigações do Contratante (MP-AP):

6.6.1 Requisitar o fornecimento e exigir o fiel cumprimento das obrigações da contratada.

6.6.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrando falhas e comunicando as ocorrências para a tomada de medidas corretivas.

6.6.3 Cumprir as regras e condições deste Termo de Referência.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

6.6.4 Instruir e encaminhar o processo de pagamento em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento definitivo, com a devida atualização das certidões de regularidade fiscal.

7 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

7.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º).

7.2.2 **Multa moratória:** de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 **Multa compensatória:** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.4 **Multa compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

7.2.5 **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.6 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores do MP-AP, ou seus substitutos, que serão formalmente designados. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes.

8.1.1 **Fiscal Técnico:** Acompanhará a execução do objeto para garantir o cumprimento das condições do contrato e os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências e, se necessário, emitirá notificações para a correção de falhas, informando o gestor do contrato em casos que demandem medidas que ultrapassem sua competência.

8.1.2 **Fiscal Administrativo:** Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de aditivos. O fiscal administrativo atuará para solucionar problemas e reportará ao gestor do contrato quando necessário.

8.1.3 **Gestor do Contrato:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento, elaborando relatórios de avaliação do desempenho do contratado e tomando as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, se aplicável.

8.2 O contratado deverá manter um representante aceito pela Administração para representá-lo, sendo que a presença física deste nas dependências do órgão só será necessária quando solicitado.

8.3 O contratado será responsável por reparar, corrigir ou substituir o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Ele também será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e a inadimplência não transferirá essa responsabilidade à Administração.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os critérios para medição e pagamento são os seguintes:

9.1.1 **Medição:** A medição dos serviços será feita após o recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá emitir e protocolar a nota fiscal, que deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, CRF e CNDT ou SICAF).

9.1.2 **Pagamento:** Será efetuado por ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente. As notas fiscais deverão ser enviadas ao fiscal do contrato por e-mail.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.3 Prazos de pagamento:

9.1.3.1 **Liquidação da despesa:** 5 dias úteis, para valores que não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Nos demais casos, o prazo será de 10 dias úteis.

9.1.3.2 **Pagamento da despesa:** 5 dias úteis, para os mesmos valores acima mencionados. Nos demais casos, o prazo será de 10 dias úteis.

9.1.4 **Regularização:** Em caso de erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo será reiniciado somente após a regularização pela contratada. A Administração poderá realizar glosas nos valores cobrados indevidamente, e a contratada terá 3 dias úteis para apresentar impugnação.

9.1.5 **Reajuste:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 ano, a partir da data do orçamento estimado.

9.1.6 **Tributos:** Serão abatidos na fonte os tributos federais, estaduais e municipais, conforme a lei. A contratada deverá apresentar documentação hábil para comprovar benefícios fiscais, se aplicável.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2 O modo de disputa será **ABERTO**, e será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

10.2.1 **Habilitação:** A verificação da documentação de habilitação será feita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em sistemas similares, ou mediante fornecimento direto pelo licitante.

10.2.2 **Documentação exigida:** Por se tratar de uma contratação para entrega imediata (prazo de até 30 dias), somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista para pessoas jurídicas. Para pessoas físicas, será exigida a quitação com a Fazenda Federal.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1 **Parcelamento do Objeto:** O objeto não será parcelado. A contratação será em um único lote, justificada pela natureza integrada e interdependente dos itens demandados, o que garante a eficiência e a economicidade na gestão.

11.2 **Sustentabilidade:** Para mitigar os possíveis impactos ambientais, o edital poderá incluir requisitos de baixo consumo de energia para os equipamentos e exigir um plano de logística reversa para o descarte e a reciclagem de materiais (óleos, filtros e fluídos em geral).

11.3 **Subcontratação:** Não haverá possibilidade de subcontratação.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação de fornecedor de veículos correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente. O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339039.

12.2 A contratação está alinhada com as leis orçamentárias. O empenho se dará em razão da natureza do objeto e da forma de aquisição.

13 APROVAÇÃO

13.1 A Assessoria de Planejamento e Contratações encaminha o presente Termo de Referência que seguirá assinado pela Equipe de Planejamento desta seleção para a devida análise a ser realizada pela Autoridade Competente.

13.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
----------------------------	-----------------------	------------------------------



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

JOSELE ATHAYDE DE ALMEIDA Gerente da Divisão de Transporte	JOSELE ATHAYDE DE ALMEIDA Gerente da Divisão de Transporte	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR Agente de Planejamento
--	--	--

13.3 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida solução proposta representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

13.4 As assinaturas seguirão via Termo de Validação e utilizarão a ferramenta de Assinatura Digital presente no Sistema Urano.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP

13.5 Desta feita, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, e autorizo a continuidade para o rito denominado Dispensa de Licitação encaminhando à Assessoria de Planejamento e Contratações para devida sequência processual.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	FORNECEDOR/FONTE DE DADOS	VALOR	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
01	VEÍCULO TIPO 01 – (carro popular)	SAGA CONTRATOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 900,00	R\$ 654,47	583	R\$ 381.556,01
		PROPOSTA 4.731 – LOCALIZA RENT A CAR	R\$ 860,08			
		CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ CONTRATO N° 005/2023-CMM	R\$ 203,33			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	FORNECEDOR/FONTE DE DADOS	VALOR	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
02	VEÍCULO TIPO 02-VEÍCULO TIPO 02- (caminhonete)	SAGA CONTRATOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.100,00	R\$ 866,85	212	R\$ 183.772,20
		PROPOSTA 4.731 – LOCALIZA RENT A CAR	R\$ 1.037,22			
		CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ CONTRATO N° 005/2023-CMM	R\$ 463,33			

O valor total é R\$ 565.328,21 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

A descrição detalhada dos itens está em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar, dispensando então sua repetição neste anexo.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/MP-AP
PROCESSO: 20.06.0000.0003800/2025-77 MPAP

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, sem fornecimento de combustível para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrição e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0003800/2025-77-MPAP.**

A (empresa).....inscrita no CNPJ sob nº
....., estabelecida
na....., nº ... , telefone nºs., e-
mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

LOTE 1:

ITEM	Especificação (Características Mínimas)	Unid.	Quant de Diárias	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO TIPO 01 – (carro popular)	Unidade	583		
2	VEÍCULO TIPO 02 - (caminhonete)		212		
Preço Total:					R\$

- **Informar na proposta:**
- **Preços unitários e totais relativos ao(s) item(s) cotado(s) já inclusos todos os tributos, fretes para entrega em Macapá-AP(no endereço solicitado pela administração do MPAP), seguro, inclusive instalação e assistência técnica e quaisquer outras despesas inerentes para execução do objeto conforme o Termo de Referência e anexos do Edital;**
- **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da sua apresentação conforme regras contidas no Edital e seus anexos. O Pregoeiro poderá solicitar correção caso a proposta contenha prazo inferior;**
- **Prazo de entrega: Conforme o Termo de Referência e anexos do Edital;**
- **Marca/modelo que atenda às especificações técnicas mínimas (conforme o Termo de Referência);**
- **Prazo de garantia do objeto: conforme o termo de referência e/ou minuta do contrato.**
- **E demais exigências contidas no Termo de Referência, podendo o Pregoeiro solicitar estes documentos complementares em qualquer fase da licitação conforme regras do Edital e legislação vigente.**



Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

- **Opcional a apresentação de “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, exceto se determinado no Termo de Referência.**
- **Informar Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.**

Local e data

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento de Gestão Administrativa nº: 20.06.0000.0003800/2025-77

Demandante: Divisão de Transporte do Ministério Público do Estado do Amapá.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, sem fornecimento de combustível, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

Modalidade Aplicável: A seleção dará via Pregão Eletrônico com utilização de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

Com base no Art. 6º do Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ, que regulamenta o procedimento para o planejamento das licitações e contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, a Assessoria de Planejamento e Contratações apresenta o seguinte Estudo Técnico Preliminar:

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A necessidade da contratação de empresa especializada em locação de veículos surge para solucionar a demanda da Divisão de Transporte que almeja fornecer veículos para atender às Unidades que atuam nas atividades de inteligência e investigação do MPAP.

1.2 Esta seleção e contratação é necessária e essencial para a instituição, pois as atividades investigativas e ações de inteligência embasam as atuações dos Membros do MP-AP na área fim. Logo, esta solução tem uma relevância direta para a instituição e para a sociedade.

1.3 Desta feita, resume-se que a solução visa garantir que as equipes investigativas continuem desempenhando suas atividades investigativas externas.

1.4 O Documento de Formalização de Demanda emanado pela Divisão de Transporte justificou a necessidade de contratação:

O presente DFD visa a contratação de empresa especializada em locação de veículos terrestres para atenderem às demandas dos serviços de inteligência e investigação realizados pelas unidades do MPAP, considerando a sua natureza específica e complexa, o que permitirá ajustar a quantidade de veículos adequados para as operações de campo, sem necessidade de demandar novas aquisições de veículos pela administração, além de reduzir gastos com manutenção, seguro e socorro, por exemplo.

Outrossim, as unidades não possuem veículos com as características necessárias para atender às demandas existentes, dada a dinâmica das atividades de inteligência e investigação, o que tem gerado dificuldades para o cumprimento e êxito das missões, as quais não são rotineiras e dependem de mobilidade que é peculiar neste tipo de serviço, considerando a necessidade de deslocamentos rápidos, discretos entre um local e outro, bem como a coleta de informações e a realização de vigilâncias de forma eficiente, ensejando demandas de imediato, com um número de veículo elevado, descaracterizados e a necessidade de diferentes de modelos de veículos, não só pela razão questão da discricção, mas também quando da necessidade de deslocamentos em estradas de chão como também para o transporte de equipamentos ou mesmo de materiais apreendidos em operações. Em razão disso, os veículos quando requisitados à contratada, deverão ter rotatividade de marca e modelo e não poderá ser da marca/modelo VW/Gol, por razões técnicas e de peculiaridade do serviço.

Por fim, a disponibilidade de veículos específicos para as atividades operativas, permitirá maior agilidade e eficiência nas diligências, operações, obtenção de dados, segurança aos membros e servidores envolvidos e principalmente, subsidiarão a tomada de decisão.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, § 1º, II, indica a necessidade de demonstração de que a contratação esteja prevista no Plano de Contratação Anual de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, como é visto no caso em tela.

2.2 Porém, não se demonstrou no Plano de Contratações Anual de 2025 a previsão de contratação deste tipo de aquisição. Pois, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ter sido instituído para o exercício vigente, a presente contratação inexistente nele devido à sua necessidade ocorrer após a publicação do PCA-2025.

2.3 Apesar da não previsão, a contratação será necessária em razão da necessidade apresentada pela Unidade Demandante. A continuidade da atividade investigativa do Órgão é indispensável ao funcionamento regular das funções institucionais do MP-AP e a interrupção acarretaria prejuízo irreversível.

2.4 Desta feita, desde que observados os critérios de Planejamento Estratégico e justificativa, a contratação estará sim alinhada ao interesse público primário e à eficiência administrativa, não havendo vedação para sua realização.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.5 Considerando o tópico 01 deste Estudo Técnico Preliminar, nota-se que a contratação em questão está alinhada com o planejamento e objetivo institucional da Administração do Ministério Público do Estado do Amapá, o que justifica a possibilidade de continuidade do rito.

2.6 A presente contratação se justifica então pela necessidade de dar continuidade às atividades institucionais, as quais dependem de recursos materiais (veículos de apoio).

2.7 Por fim, após a justificativa para continuidade que o rito requer, ressalta-se que a natureza contínua dessa demanda reforça a importância de sua inclusão no planejamento anual de contratações no exercício vindouro, conforme as diretrizes orçamentárias e legais vigentes.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos essenciais para a contratação são descritos para garantir que o serviço de aluguel atenda plenamente às necessidades do MP-AP abrangendo ainda o seguinte:

3.1.1 Os veículos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2 Para o fornecimento dos veículos a contratada deverá manter, se necessário, licença de funcionamento, expedida pela autoridade competente para prestar serviços.

3.1.3 A contratada deverá fornecer os veículos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a necessidade da contratante, nos períodos especificados no instrumento formal apropriado.

3.1.4 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto desta seleção, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.2 A contratação exige o fornecimento de 02 (dois) tipos de veículos:

a) **VEÍCULO TIPO 01 – (carro popular)**

Ano/modelo: 2020 ou mais novo

Motorização: 1.0 ou superior.

Transmissão: manual com 5 marchas.

Combustível: gasolina, álcool, bicomcombustível ou elétrico.

Segurança: O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, tais como: retrovisores, cintos, encostos e etc.

Itens: direção hidráulica e/ou elétrica e com ar condicionado.

Acesso e capacidade: o veículo deverá ter 04 (quatro) portas e deverá ter capacidade para 05 (cinco) ocupantes.

Outras Características: O tipo de carroceria pode ser *hatch* ou sedan, podendo ser de qualquer cor devendo ser veículo considerado de médio porte.

Manutenção: As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, o veículo deverá ser livre de quilometragem. Não sendo necessário o fornecimento de motorista, tampouco de combustível, podendo ainda fazer a aplicação de películas e, quando oportuno, a solicitação de substituição do veículo, dada a natureza do serviço a que se destina.

b) **VEÍCULO TIPO 02- (caminhonete)**

Ano/modelo: 2020 ou mais novo

Motorização: no mínimo 1.3 e 85cv

Transmissão: manual com 5 marchas

Combustível: diesel ou bicomcombustível (gasolina e/ou álcool)

Segurança: O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, tais como: retrovisores, cintos, encostos e etc.

Itens: direção hidráulica, ar condicionado, tapete de borracha e vidros elétricos.

Acesso e capacidade: o veículo deverá ter 04 (quatro) portas e deverá ter capacidade para 05 (cinco) ocupantes.

Outras Características: Veículo deverá ter cabine dupla, deverá ter caçamba aberta e tração, preferencialmente 4x4 selecionável, nas 04 rodas.

Manutenção: As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, o veículo deverá ser livre de quilometragem. Não sendo necessário o

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

fornecimento de motorista, tampouco de combustível, podendo ainda fazer a aplicação de películas e, quando oportuno, a solicitação de substituição do veículo, dada a natureza do serviço a que se destina.

3.3 A proposta dos interessados deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Ficando facultado conter informações bancárias.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa de quantidades de diárias para a serem registradas foi feita a partir das necessidades dos setores de investigação e foi formalizada pela Divisão de Transporte do MP-AP, sendo:

a) VEÍCULO TIPO 01 – (carro popular): 583 diárias (quinhentos e oitenta e três)

b) VEÍCULO TIPO 02- (caminhonete): 212 diárias (duzentos e doze)

4.2 Total de diárias: 795 (setecentos e noventa e cinco) diárias.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3 O levantamento de mercado buscou identificar as soluções para a fornecimento de veículos, resumindo-se à aluguel e aquisição. Então, considerando o levantamento de mercado e a necessidade de contratação, a pesquisa de preços foi realizada pela Unidade Demandante.

5.4 O levantamento de valores no mercado e os orçamentos estimados, foi feito com base nas contratações de outros órgãos e em fornecedores locais. A análise da pesquisa de preços e dessas propostas visa justificar a escolha da solução economicamente mais vantajosa para a administração pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.5 Por fim, o levantamento do mercado e a pesquisa de preço apresentada servem de base para a seleção de empresa a ser contratada. A comparação dos preços do objeto de contratação permitirá a definição de um valor de referência para a licitação, garantindo que a proposta escolhida seja a mais vantajosa economicamente, sem prejuízo da qualidade técnica e dos requisitos funcionais exigidos.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor total estimado da solução é de **R\$ 565.328,21** (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), conforme as propostas apresentadas

6.2 A estimativa do valor da contratação foi baseada na análise comparativa das propostas de preço obtidas no levantamento dos valores praticados no setor. As empresas consultadas apresentaram propostas para cada item solicitado, permitindo uma estimativa unitária e total da contratação.

6.3 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa ME/SEGES n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.4 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o art. 5º, da regra supracitada em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e/ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidirá sobre um conjunto de três ou mais preços.

6.5 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local, incluindo prazos e locais de entrega, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

6.6 Por conhecer as especificidades do objeto almejado, a pesquisa foi realizada pela Unidade Demandante.

6.7 Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução envolve registro de preço para seleção de empresa fornecedora de veículos, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), tendo como vigência o prazo de 01 (um) ano.

7.2 Almeja-se o registro para utilização rotativa de veículos, para fins de atendimento às necessidades dos setores que praticam atividade investigativa.

7.3 Resume-se então que a solução escolhida consiste na contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de aluguel de carros.

7.4 A empresa vencedora se qualificará mediante a modalidade licitatória PREGÃO, mediante o Sistema de Registro de Preço, conforme art. 6º. Inciso XLI c/c XLV, do Art. 6º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da fornecedora selecionada e demais especificidades

7.6 Todos os elementos necessários para o esclarecimento e atendimento da demanda da Administração estão dispostos nos artefatos gerados nos autos do PGA nº 20.06.0000.0003800/2025-77.

7.7 As obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto estão elencadas em tópico específico do Termo de Referência.

7.8 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA será o Servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será realizada em um único lote, sem parcelamento. A justificativa para essa decisão se baseia na natureza integrada dos serviços demandados pela Divisão de Transporte do MP-AP.

8.2 O objeto da contratação é interdependente e complementa-se mutuamente para atender a uma única necessidade: serviço externo de transporte de agentes públicos.

8.3 O parcelamento do objeto poderia comprometer a viabilidade técnica e a eficiência da contratação, pois exigiria a gestão de múltiplos contratos com diferentes fornecedores para serviços que estão intimamente relacionados.

8.4 A contratação de uma única empresa, capaz de fornecer todas as soluções, facilita a gestão, padroniza a qualidade dos entregáveis e possibilita uma economia de escala administrativa.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação almeja resultados significativos em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos públicos. O principal resultado esperado é a utilização rotativa de veículos.

9.2 Em termos de economicidade, a contratação de uma empresa fornecedora elimina a necessidade do Órgão adquirir alta quantidade de veículos descaracterizados para os vários setores/departamentos investigativos.

9.3 A cláusula que transfere para a contratada os custos de documentação e manutenção também contribui para a economicidade, liberando recursos internos que seriam utilizados para essas despesas.

9.4 O resultado pretendido é uma melhoria na qualidade e na eficiência atividade investigativa externa, com um uso ainda mais otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros da instituição.

9.5 Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos disponíveis, inclusive, observando as políticas de responsabilidade financeira adotadas por este Órgão Ministerial.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Com base nas informações fornecidas no Documento de Formalização de Demanda, não há indicação de contratações correlatas ou interdependentes.

10.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não depende de aditivos em outros contratos para sua completa realização (combustível). Pormenorizando, o fornecimento de veículos dispensa o fornecimento de motorista e de combustível, pois os setores que utilizarão seus recursos disponíveis.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.3 Desta forma, a contratação em análise se configura como autônoma, e sua execução não afeta, nem é afetada, por outras contratações da Administração Pública.

10.4 A ausência de interdependência simplifica a gestão do processo, mas é importante que a fiscalização do contrato esteja atenta a qualquer necessidade futura que possa surgir e que possa ter alguma correlação com os serviços contratados.

11 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 Os possíveis impactos ambientais relacionados a esta contratação são considerados baixos, dada a natureza dos serviços.

11.2 O consumo de combustível dos veículos e os gases gerados são fatores a serem considerados, então a medida mitigadora é a seleção de fornecedora de veículos com funcionamento otimizado (baixo consumo e emissão).

11.3 Para mitigar esses impactos, o edital de licitação poderá incluir requisitos de baixo consumo de combustível para os equipamentos utilizados e, se aplicável, exigir da contratada um plano de logística reversa para o descarte e a reciclagem dos materiais e refugos, como óleos, filtros e fluídos em geral, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

12.1 Este Artefato de Planejamento inclui uma análise dos riscos, com foco em riscos de planejamento, de execução e de pós-execução, além de considerar a probabilidade e o impacto de cada um.

12.2 Observou-se que a Unidade Demandante efetuou levantamento técnico preciso das quantidades e especificações dos itens, a fim de evitar o risco de dimensionamento incorreto do objeto e garantir que a solução atenda plenamente às necessidades da Administração.

12.3 É fundamental que os fiscais e gestores designados para o sinalagma participem efetivamente da Equipe De Planejamento, compartilhando seu conhecimento técnico sobre o objeto, conforme previsto no Mapa de Riscos.

12.4 A preparação para a fiscalização do contrato também é uma providência crucial. A administração deve garantir que os servidores designados para essa função tenham o conhecimento necessário para acompanhar a execução, verificar a qualidade dos veículos apresentados e assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, como documentação, garantia e especificações técnicas.

12.5 A formalização do processo com a aprovação dos Artefatos de Planejamento e a autorização para a continuidade da instrução processual pelo Secretário-Geral são passos essenciais para que as demais providências, como a elaboração do edital e a realização da licitação, sejam executadas de forma correta e em tempo hábil.

12.6 Desta feita, não se verificou, nesta fase, nenhuma providência a ser adotada pela administração previamente à celebração do contrato.

12.7 Ressalta-se que os riscos foram identificados e analisados mediante o MAPA DE GERENCIAMENTO RISCO do Planejamento da Contratação, da Seleção de Fornecedor e da Gestão de Contrato/ATA, de forma que as ações necessárias fossem tomadas para evitar as ocorrências identificadas.

12.8 O Mapa De Gerenciamento Riscos foi elaborado conforme as informações do processo administrativo.

Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Gravidade	Medidas de Mitigação	Responsável
Planejamento	Definição inadequada das necessidades	Alta	Médio	Médio	Realizar diagnóstico preciso das necessidades, envolvendo os setores investigativos.	Unidade Demandante
	Escolha de fornecedor inadequado	Média	Alto	Alto	Processo seletivo rigoroso, análise de requisitos.	Divisão de Planejamento de Contratações e Unidade Demandante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Orçamento insuficiente	Média	Alto	Alto	Análise detalhada dos custos, inclusão de uma reserva de contingência.	Divisão de Planejamento
Contratação	Atraso na assinatura do contrato	Alta	Médio	Médio	Negociação ágil, acompanhamento constante do processo.	Divisão de Contratos
	Alterações no escopo do objeto	Média	Médio	Médio	Gestão de mudanças formalizada, aprovação de alterações por um comitê.	Unidade Demandante/Secretaria Geral
Execução	Falta de participação dos envolvidos	Alta	Médio	Médio	Campanha de responsabilização eficaz, incentivos à participação.	Unidade Demandante
	Qualidade insatisfatória da entrega	Média	Alto	Alto	Avaliação constante do objeto, feedback dos envolvidos.	Unidade Requisitante e Demandante
	Não cumprimento do prazo de entrega	Alta	Médio	Médio	Acompanhamento rigoroso do cronograma de fornecimento e estabelecimento de datas claras para os veículos serem apresentados.	Unidade Requisitante e Demandante

Fase: Indica a etapa do projeto em que o risco pode ocorrer (planejamento, contratação ou execução).

Risco: Descrição detalhada do risco.

Probabilidade: Estimativa da chance de ocorrência do risco (baixa, média ou alta).

Impacto: Consequências do risco para o projeto (baixo, médio ou alto).

Gravidade: Combinação da probabilidade e do impacto, indicando a severidade do risco.

Medidas de Mitigação: Ações para reduzir a probabilidade ou o impacto do risco.

Responsável: Pessoa ou equipe responsável por implementar as medidas de mitigação.

13 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS LOCAIS

13.1 Conforme o § 4º do Art. 6º do Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ, é possível prever a utilização de recursos locais na execução do contrato. As empresas que apresentaram propostas de preço também estão estabelecidas em Macapá. A contratação de uma dessas empresas, ou de outra do mercado local, garante a utilização de mão de obra, materiais e tecnologias existentes no local da execução/entrega.

13.2 Esta abordagem não causa prejuízo à competitividade do processo licitatório, pois há pelo menos três concorrentes locais identificados que puderam apresentar propostas.

13.3 A utilização de recursos locais também contribui para a eficiência do contrato, por facilitar a logística de execução e o acompanhamento dos serviços, além de fomentar a economia local.

14 CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO QUANTO AO SIGILO

14.1 Não há indicação nos documentos fornecidos de que o Estudo Técnico Preliminar precise de classificação de sigilo, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.2 A transparência é um princípio fundamental da administração pública, e a publicidade dos atos processuais, incluindo este Estudo Técnico Preliminar, é uma regra geral. A ausência de elementos que justifiquem a restrição de acesso ao documento, como informações estratégicas ou de segurança, reforça que o processo pode e deve ser totalmente transparente para o público.

14.3 A publicidade completa do Estudo Técnico Preliminar contribui para o controle social sobre os gastos públicos e fortalece a confiança na gestão do órgão.

14.4 O fato de não haver informações sensíveis, como dados pessoais ou de segurança nacional, permite que o documento seja disponibilizado integralmente.

14.5 A Lei de Acesso à Informação prevê a possibilidade de sigilo apenas em casos estritamente necessários, o que não se aplica a este estudo. Portanto, a decisão de não classificar este documento como sigiloso está em conformidade com as normas de transparência.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

15.1 Como demonstrado no decorrer deste Artefato de Planejamento, trata-se de aquisição que proporcionará melhor e maior desempenho nas atividades dos setores que atuam com investigação em ambiente externo.

15.2 Considerando o objeto e todo seu ciclo de vida, a presente seleção será realizada mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada por PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme com base no artigo 28, inciso I, art. 6º XLI da Lei n.º 14.133/2021 e Ato Normativo Nº0000016/2023-GAB/PGJ.

15.3 As despesas decorrentes desta contratação de fornecedor de veículos correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente. O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339039.

16 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

16.1 A Assessoria de Planejamento e Contratações encaminha o presente Estudo Técnico Preliminar que seguirá assinado pela Equipe de Planejamento desta seleção para a devida análise a ser realizada pela Autoridade Competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOSELE ATHAYDE DE ALMEIDA Gerente da Divisão de Transporte	JOSELE ATHAYDE DE ALMEIDA Gerente da Divisão de Transporte	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR Agente de Planejamento

16.2 As assinaturas seguirão via Termo de Validação e utilizarão a ferramenta de Assinatura Digital presente no Sistema Urano.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP

16.3 Considerando as necessidades, justificativas e fundamentações expostas neste Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a referida contratação é pertinente e contribui diretamente para a continuidade das atividades apontadas.

16.4 As demais questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, conforme seus próprios fundamentos e autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR/FONTE DE DADOS	VALOR	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
01	VEÍCULO TIPO 01 – (carro popular)	SAGA CONTRATOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 900,00	R\$ 654,47	583	R\$ 381.556,01
		PROPOSTA 4.731 – LOCALIZA RENT A CAR	R\$ 860,08			
		CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ CONTRATO N° 005/2023-CMM	R\$ 203,33			
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR/FONTE DE DADOS	VALOR	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
02	VEÍCULO TIPO 02VEÍCULO TIPO 02- (caminhonete)	SAGA CONTRATOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.100,00	R\$ 866,85	212	R\$ 183.772,20
		PROPOSTA 4.731 – LOCALIZA RENT A CAR	R\$ 1.037,22			
		CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ CONTRATO N° 005/2023-CMM	R\$ 463,33			

O valor total é R\$ 565.328,21 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

A descrição detalhada dos itens está em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar, dispensando então sua repetição neste anexo.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEP. PROP. / RES. 37/2009 CNMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025-MPAP
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA /
DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009-CNMP

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: _____ (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 2.3 do título VII do Edital do Pregão Elet. nº 044/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do presente certame, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela **Resolução** nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é **VEDADA** “a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação”.

A vedação, conforme o §1º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e, de acordo com o §2º, “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO Nº 20.06.0000.0003800/2025-77/MPAP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral/MPAP, nomeado(a) pela Portaria nº 343/2023/GAB/PGJ/MP-AP, de 09 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202 , publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do.....Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20.....] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Max.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva, caso houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Amapá.

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços atenderá o que dispõe o Ato Normativo nº 00012/2024/GAB/PGJ.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos

termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá – AP, DATA

GESTOR
Secretário-Geral/MP-AP

Representante legal

Anexo I Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Max.	Valor Unit.	Valor Total

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Max.	Valor Unit.	Valor Total

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Max.	Valor Unit.	Valor Total

**Divisão de Contratos**

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

E-mail: div.contratos@mpap.mp.br

Telefone: (96) 3198-1685

CONTRATO Nº /2025/MP-AP

PGA nº 20.06.0000.0003800/2025-77/MP-AP

Pregão Eletrônico nº /2025/MP-AP

Ata de Registro de Preços n. /2025/MPAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Araxá, s/n, Bairro Araxá, CEP 68.903-883, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 34.869.354/0001-99, denominado **MP-AP** ou **CONTRATANTE**, representado por seu **Secretário-Geral**, Promotor de Justiça **Dr. André Luiz Dias Araújo** brasileiro, residente na cidade de Macapá-AP e, do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, domiciliado em seu endereço profissional; doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, para atender às necessidades do MP-AP, submetendo-se às disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, suas alterações e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é decorrente da autorização exarada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0003800/2025-77/MP-AP com base no Parecer Jurídico nº /2025/ASSJUR-SG/MP-AP, constante no referido processo, cujo objeto foi contratado por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº /2025/MP-AP, Ata de Registro de Preços n. /2025/MPAP, com base na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, legislações extravagantes e demais preceitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de serviço de **locação de veículo automotor, sem motorista, sem fornecimento de combustível** ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme as disposições, os elementos característicos e as especificações técnicas constantes no Ato de Contratação Direta, Termo de Referência, Proposta da Contratada e respectivos anexos, documentos estes que integram este instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. As especificações, inclusive técnicas, exigidas para conclusão e/ou entrega do objeto deste contrato são aquelas já pormenorizadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Anexo a este contrato, independentemente de transcrição, considera-se como modelo de gestão contratual que guiará o acompanhamento e fiscalização deste contrato, inclusive quanto ao início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e métodos e prazo para a realização de recebimentos provisório e definitivo, as disposições próprias constantes no Termo de Referência.

5.2. O modo de execução do objeto deste contrato quanto aos seus resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento são os mesmos já predeterminado no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta comercial de preços da contratada.

7.1.1. O valor acima será adimplido em conformidade com a periodicidade, os prazos, as regras, a taxa de câmbio quando for o caso, e demais critérios disciplinados em Edital e/ou Termo de Referência, inclusive para os casos que dependam medição;

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, assim como custos

com honorários e alimentação dos instrutores e demais prestadores, passagens aéreas, hospedagem, traslado e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.1.3. Na omissão ou incorreta cotação de valores de despesas ordinárias diretas e indiretas citadas acima na proposta da Contratada, estes serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Contratante à exceção do disposto no [art. 121, §2º](#) da Lei 14.133/2021.

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68](#) da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. O pagamento do documento fiscal somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada no prazo estipulado pelo termo de referência.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.9. Quando do pagamento, se for constatado:

a) Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento;

b) Situação de irregularidade da Contratada, o MP-AP providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

c) Ausência de regularização ou, quando for o caso, sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos e persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. São formas de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato:

- a) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito
- b) atualização monetária por pagamento diferido;
- c) reajustamento de preços;

Da revisão de contrato:

8.2. A revisão do contrato é o instrumento destinado à alteração do contrato para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro inicial na intercorrência das hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou sinistros decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do [art. 124](#) da Lei nº 14.133/2021 e [art. 10](#) do Ato Normativo nº 15/2023-GAB/PGJ.

Da atualização monetária por pagamento diferido:

8.3. A atualização monetária por pagamento diferido é a medida destinada a corrigir os efeitos do processo inflacionário e da desvalorização da moeda entre a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura/nota fiscal de determinada parcela do contrato e o seu pagamento efetivo, quando o adimplemento pela Contratante não for efetuado após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado, calculado, proporcionalmente, nos mesmos índices do reajustamento do contrato ou, no caso de contratação de serviços de mão de obra residente, no índice definido ao reajustamento dos custos decorrentes de mercado, nos termos em que dispõe o [art. 11](#) do Ato Normativo nº 15/2023-GAB/PGJ.

Do reajustamento de preços:

8.4. O reajustamento de preços é a medida de destinada a correção inflacionária dos valores inicialmente contratados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

- a) Aplicada em qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a periodicidade admitida em lei e que no momento é de 01 (um) ano, a contar da apresentação do orçamento estimado, ou da proposta da Contratada quando aplicável, por meio de Termo de Apostilamento.
- b) No caso de suspensão, extinção ou vedação do índice escolhido, fica desde já eleito o que venha a substituí-lo, e na hipótese de ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- c) Havendo reajuste, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, fornecendo a nova planilha de preços vigentes;
- d) Nos termos que dispõe o Ato Normativo 15/2023/GAB-PGJ/MP-AP:
 - d.1)** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada, conforme [art. 3º](#), §3º do ato normativo supra.
 - d.2)** A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas dispostas no Termo de Referência:

- a)** Requisitar da Contratada a execução do objeto contratual previsto e o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Contrato, no Termo de Referência, e em sua proposta comercial;
- b)** Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e neste Contrato e eventuais anexos a estes documentos, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios, informações e condições para o fiel cumprimento do objeto do contrato e para que a empresa possa executar suas obrigações, inclusive, quando previsto em edital ou termo de referência, a realização de etapa ou período destinado a verificação das tarefas necessárias ao início da execução do contrato;
- c)** Promover, através de servidor devidamente designado pela administração, o acompanhamento, o auxílio e fiscalização da execução do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d)** Manter contato prévio com a empresa a fim de informar sobre eventuais alterações no processo de contratação;
- e)** Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, na forma e nos prazos estipulados pelo Termo de Referência;
- f)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos que dispõe o art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
- g)** Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- h)** Informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (CGU), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);
- i)** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta comercial e eventuais anexos destes documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens e/ou serviços contratados quando sobre eles forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no prazo fixado pelo fiscal em compatibilidade com as disposições deste contrato e do Termo de Referência;
- c)** Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, dever esse que não será afastado ou reduzido em razão das fiscalizações efetuadas ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, ficando o MP-AP autorizado a descontar o valor correspondente aos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou ato de contratação direta;
- d)** Responder por perdas e/ou danos de qualquer natureza, que vier a sofrer o Contratante, seus funcionários ou servidores e equipamentos ou instalações, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas que direta ou indiretamente afetem o cumprimento do contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, à exceção do disposto no art. 121, §2º da Lei 14.133/2021;
- f)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- i)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do modelo de gestão, ou modelo de execução contratual, memorial descritivo ou instrumento congênere;
- k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;
- l)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- m)** Complementar, quando exigível, a garantia contratual após a celebração das repactuações e aditivos, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado;
- m)** Cumprir, quando for o caso, as condições de importação exigidas em edital e/ou Termo de Referência;
- o)** Comunicar ao fiscal do contrato ou setor competente, por meio de contato hábil e preferencialmente formal:
 - o.1)** eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega ou realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis, instruindo o a respectiva comunicação com a devida comprovação da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega ou conclusão do objeto contratual;
 - o.2)** Qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do acontecimento do fato.

10.2. Na forma como dispõe os documentos legais abaixo, também são obrigações da contratada:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta, como determina o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Enviar seus melhores esforços para o cumprimento, durante todo o período de execução do contrato da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 - Lei nº 14.133/2021);
- d) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único – Lei nº 14.133/2021);
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II – Lei nº 14.133/2021);
- f) Implantar, na hipótese de contratação de grande vulto, o programa de integridade do art. 25, §4º da Lei nº 14.133, no prazo de 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato.

10.3. É dever da contratada arcar com todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto contratual, bem como adotar todas as medidas necessárias à conclusão satisfatória do objeto deste contrato, tais como:

- a) Contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregador;
- b) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, e de tudo o que for necessário à execução do objeto do contrato;
- c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, incluído as normas de segurança do contratante, bem como manter ou reparar, na medida do possível e cabível, a segurança, higiene e disciplina do local dos serviços ou do local de entrega;
- d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços ou da entrega, de modo a conduzi-los eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado, inclusive obtendo junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- g) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- h) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- i) Abster-se de dispor os resíduos originários da contratação em áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas tais como aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e, por qualquer motivo que seja;

10.4. Também são obrigações da Contratada:

- a) Garantir à Contratante o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- b) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação ou congêneres;
- c) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- h) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.5. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD e E-SOCIAL

11.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como na Política de Privacidade de Dados do MP-AP instituída no [Ato Normativo](#) n.º 28/2021/GAB-PGJ, com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

11.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

11.1.2. Os documentos aos quais o Contratado tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações;

11.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

11.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DE OBJETO

12.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
 - 13.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:
- I - Advertência: Aplicada exclusivamente pela infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º).
 - II - Multa moratória: de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
 - III - Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - IV - Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;
 - V - Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção na hipótese acima ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, e caso tal comunicação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. Quando for o caso, o termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais tratados nos arts. 124, art. 125 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A alteração supra é vedada na hipótese de contratação integrada ou semi-integrada, exceto nas exceções previstas do art. 133, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas situações abaixo, nos termos que exemplifica o art. 136 c/c art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) anotação das circunstâncias de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato que motivem a prorrogação automática do cronograma de execução do contrato, conforme art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para a execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos do orçamento do MP-AP no valor estimado total de R\$ _____ (_____), sendo que para o Exercício Financeiro de 2025 foi empenhado o valor de R\$ _____ (_____), à conta do Programa de Trabalho nº _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de despesa _____, conforme Nota de Empenho n. 2025NE____, de ____/____/2025.

16.2. O valor empenhado atende às despesas até o fim do exercício financeiro corrente, sendo que no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do MP-AP, ficando o Contratante obrigado a emitir no início do exercício a respectiva Nota de Empenho, respeitada a Classificação Orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, adota-se como matriz de risco responsável pela identificação e dos riscos contratuais previstos e presumíveis entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, as disposições definidas e elencadas em título próprio constante no Estudo Técnico Preliminar correlato à esta contratação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

Parágrafo Primeiro: É vedada a prestação de serviços por empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, se estendendo às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, conforme art. 3º, inciso II e parágrafo 2º da Resolução/CNMP n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério alterada pela Resolução/CNMP n.º 172, de 4 de julho de 2017.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 4º da Resolução/CNMP n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Amapá, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

20.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes abaixo subscrevem o presente instrumento.

ANEXO

Descrição	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
Veículo - Tipo I - Carro popular	583	R\$	R\$
Veículo - Tipo II - Caminhonete	212	R\$	R\$
TOTAL DO CONTRATO			R\$

Ministério Público do Estado do Amapá
André Luiz Dias Araújo
Secretário-Geral/MP-AP

Empresa Contratada
Nome do Representante
Função



Assinado eletronicamente por IDELMIR TORRES DA SILVA, GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS, em 11/12/2025, às 13:01, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

Documento criado em 11/12/2025 às 13:01:07. Matrícula: 50113
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2025D8FUMZ46OV> informando o código verificador **MPAP2025D8FUMZ46OV**.

